

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01170015/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 87/2024 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, inscrito no CNPJ nº 12.242.350/0001-43, com sede na Praça Prof Agnelo Moreira, nº 06, CEP: 57.280-000, IGREJA NOVA/AL, neste ato representada pela Sra. Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.158.31, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 445.049.264-15, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, IGREJA NOVA/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 21.097.535/0001-00 sediada na LOTEAMENTO SHER SOARES TORRES, S/N QUADRA G, LOTE 11 -ZONA URBANA /SÃO MIGUEL DOS CAMPOS AL, neste ato representada pela Sra. MELINA VIEIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 34720162, expedida pela SSP/AL, residente e domiciliada na RUA SÃO JOSÉ Nº 66 BAIRRO DE FÁTIMA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, Processo nº 01170015/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

IGREJA NOVA/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do DISPENSA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA					
CNPJ: 21.097.535/0001-00					
ENDEREÇO: LOTEAMENTO SHER SOARES TORRES S/N QUADRA G, LOTE 11- ZONA URBANA					
LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALORUNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 8M ³	480	MESSER GASES	R\$18,50	R\$8.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.880,00 (oito mil, e oitocentos e

gov.br

Documento assinado digitalmente
VERONICA DANTAS LIMA E SILVA
Data: 02/05/2024 14:00:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por
MELINA VIEIRA DA SILVA:
10209256478
Data: 2024-05-01 09:46:05

140
M

3.2 oitenta reais).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do município de igreja nova-al, para o exercício para o ano de 2024

na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte:

10.122.00013.009- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE-ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSP.

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.00.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

gov.br

Documento assinado digitalmente

VERONICA DANTAS LIMA E SILVA

Data: 02/05/2024 13:59:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por
MELINA VIEIRA DA SILVA
10209256478
Data: 2024-05-01 09:46:34





12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de IGREJA NOVA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

IGREJA NOVA/AL, 30 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA AL
Verônica Dantas Lima e Silva
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por
MELINA VIEIRA DA SILVA
10209256478
Data: 2024-05-01 09:47:04

ALFA COMERCIAL DE GASES
MELINA VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Moreira da Silva
CPF: 065.208.074-00

TESTEMUNHAS:

Flávia dos Santos
CPF: 076.297.994-11